



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 135/2020–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **processo nº 1017/2020**, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação de Natureza Contínua, incluindo Mão de Obra Qualificada, com Fornecimento de Produtos e Equipamentos; decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2019-SEGEF - (Ata de Registro de Preços nº 31/2019), versando sobre viabilidade legal de contratar com a Empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, e declara ainda, que o Processo Contratação de Empresa, encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEF, através do Ofício Circular Nº. 105/2019–CGL-GABS/SEGEF, datado de 20/09/2019, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fl. 02); Folha de Dotação Orçamentária nº 079, de 25/05/2020, comprovando a cobertura da despesa (fl. 199); autorização da autoridade competente para os demais trâmites necessários, visando a Contratação da referida empresa (fl. 166); Justificativa Técnica para Contratação - nº 048/2020 PMB/GMB/NUSP (fls. 221/223); Manifestação Jurídica favorável por parte do NSJ/GMB, através do Parecer Jurídico Nº 0498/2020 (fl. 225/226).

Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, uma vez que, a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, concedem prerrogativa ao ente público de utilizar a Modalidade Pregão, para aquisições de bens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Uma vez adotadas as providências cabíveis, quanto a legalidade dos atos praticados, esta USSCI manifesta-se favorável aos procedimentos necessários com vistas à contratação da Empresa **TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, prestadora do serviço supracitado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sobe pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 28 de maio de 2020

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura: